

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação da Executada: **Eliana Maria do Carmo, CPF: 300.485.808-80**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente**, proposta pelo Exequente: **Vincenzo Pannozzo, CPF: 839.704.108-78. Processo 1001129-16.2005.8.26.0562**.

O Dr. José Alonso Beltrame Júnior, MM Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019 às 16:00 horas e término no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **13 (treze) de novembro de 2019, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: CASA nº 38, na Rua 19, e seu terreno, na quadra G.1, do CONJUNTO HABITACIONAL - JARDIM SAMAMBAIA, no perímetro urbano desta Comarca. UMA CASA, e seu terreno, medindo 7,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, 21,50 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 161,25m², confrontando pela frente com a Rua 19, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com a casa nº 30, do lado esquerdo com a casa nº 46, e nos fundos com as casas nºs 352 e 364 da referida rua. Conforme Averbação 15 da matrícula, a Rua 19 denomina-se atualmente como Rua das Cerejeiras. Matrícula nº 15.721 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Praia Grande sob nº 2.07.24.107.002.0038-9.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem, atualizada para agosto/2019 é de R\$ 172.785,22 (cento e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

ÔNUS DO IMÓVEIS: **AV. 12** - O imóvel dessa matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução, nº 444/01 movida por Vincenzo Pannozzo contra Eliana Maria do Carmo em trâmite na 10ª Cível de Santos/SP; **AV. 13** - O imóvel dessa matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº 562.01.2004.008338-2/000000-000 movida por João Celio Lourenço das Neves contra Eliana Maria do Carmo e outro em trâmite na 8ª Cível de Santos/SP; **AV. 16** - O imóvel dessa matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº 0001448-50.2005.8.26.0093 movida por Maria Verissima Barrozo da Cunha e outra contra Eliana Maria do Carmo e outra em trâmite na 1ª Cível de Guarujá/SP.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou

defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITO DA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 36.275,79 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** atualizados até agosto/2019.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constatam débitos de IPTU cujo n.º de lançamento é 2.07.24.107.002.0038-9 no valor de R\$ 41.433,17 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos) atualizado em agosto/2019. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2019. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. José Alonso Beltrame Júnior
Juiz de Direito